LEI Nº. 2.156/2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), objetivando suplementar dotações orçamentárias para o exercício em curso, no atendimento de despesas com aquisição de Equipamentos e Material Permanente; mais precisamente para aquisição de ares condicionados e mobiliários em geral para ser utilizados em diversos setores da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0043.2004 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Gabinete do Prefeito
(06) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas..... R$ 1.800,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02 – LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.2009 – Administração Geral dos Bens e Serviços
De Licitações e Contratos
(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas..... R$ 700,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2010 – Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Unidade Finanças, Tributação e Fiscalização
(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas..... R$ 7.900,00

02 – CONTADORIA GERAL
04.124.0032.2012 – Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Contadoria Geral do Município
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas..... R$ 1.800,00
Total..... R$ 12.400,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0043.2004 – Administração Geral dos Bens e Serviços
do Gabinete do Prefeito
(05) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas..... R$ 1.800,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0021.2008 – Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Secretaria de Administração
(16) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas..... R$ 5.000,00

02 – LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.2009 – Administração Geral dos Bens e Serviços
De Licitações e Contratos
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas..... R$ 700,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2010 – Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Unidade Finanças, Tributação e Fiscalização

(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas..... R$ 2.900,00
02 – CONTADORIA GERAL
04.124.0032.2012 – Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Contadoria Geral do Município
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas..... R$ 1.800,00
Total..... R$ 12.400,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 08 de abril de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 08 de abril de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão